



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ADAUTO LEITE

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALUNAS(OS) MONITORAS(ES) DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - NEM 1 ALUNO FORA DA ESCOLA VINCULAD(AS)OS AO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E DE TUTORIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede 20, por meio da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adauto Leite, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e PORTARIA Nº 0388/2021 – GAB, publicada no DOE de 09 de julho de 2021, página 35, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento de ações pedagógicas visando a busca ativa escolar, contribuindo assim com a manutenção e/ou o aumento das taxas de permanência estudantil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola é uma estratégia composta por diversas ações e atividades e tem por principal finalidade encontrar possibilidades no enfrentamento da infrequência e do abandono dos estudantes, de modo a abrandar os impactos da Covid-19 na aprendizagem, e também garantir a permanência do estudante durante todo o ano letivo, a conclusão da educação básica e o ingresso na universidade.

2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nas escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

3. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, publicada no DOE de 19 de agosto de 2021.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não estiver em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, publicada no DOE de 19 de julho de 2021. No caso das EEMTIs e EEEPs a atuação dos monitores estará condicionada aos intervalos entre as atividades pedagógicas estabelecidas na rotina escolar.

5. DAS ATRIBUIÇÕES D(A)O MONITOR(A)

5.1 Desenvolver atividades semanais voltadas para a Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola, de acordo com a Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, durante o período de vigência da bolsa (4 meses);

5.2 Participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Seduc/Crede/Sefor/Escola;

5.3 Contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico às(aos) estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professoras(es) e colaboradoras (es);

5.4 Integrar a ação de busca ativa às(aos) estudantes em situação de infrequência e abandono e apoiar, de forma contínua, as(os) estudantes reinseridas(os) a manterem seu vínculo com a escola;

5.5 Manter uma rede de apoio entre pares através do desenvolvimento de ações de busca ativa junto ao grêmio, líderes de sala e outros grupos de estudantes.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Ter a idade mínima de 14 anos;

6.2 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

6.3 Estar regularmente matriculado na unidade escolar da rede estadual de ensino no ano letivo de 2021 na qual se pretende atuar;

6.4 Não ter sentença penal transitada em julgado;

6.5 Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;

6.6 Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, **publicada no DOE de 19 de julho de 2021**. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido quantidade igual para composição do cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.

7.2 A chamada dos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas através do (email da escola: adautoleite@escola.ce.gov.br ou presencial seguindo as Orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS sob a responsabilidade da direção da escola nos dias 25 e 26 de agosto de 2021 até às 17 Horas.

8.2 No ato da inscrição, os estudantes deverão anexar os seguintes documentos:

- a) RG, frente e verso;
- b) Comprovantes de frequência às aulas;
- c) Comprovante de rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2021 (boletim ou declaração);
- d) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

8.3 Os estudantes participarão de uma entrevista virtual, realizada pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1 O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

- a) Primeira Etapa: De caráter eliminatório, dar-se-á com a realização da análise dos documentos exigidos, conforme item 8.2, desta chamada pública;
- b) Segunda Etapa: De caráter eliminatório e classificatório, será constituída de entrevista virtual para demonstrar as competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento da monitoria.

9.2 Primeira Etapa: Análise da documentação

- a) Constará da **Análise da documentação** que deverá ser realizada pela escola.

- b) É de responsabilidade da escola divulgar, após o período de análise da documentação, a lista dos estudantes aptos para a segunda etapa.

9.3 Segunda Etapa: Entrevista

- a) A **Segunda Etapa** ocorrerá no formato de **Entrevista Virtual**;
- b) É de responsabilidade da Escola divulgar, previamente, a data, horário e o canal de comunicação da entrevista aos respectivos estudantes aptos(as) para esta etapa;
- c) O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída uma pontuação global definida pelos entrevistadores;
- d) Serão considerados aptos os candidatos que atingirem, pelo menos, 5,0 (cinco) pontos.

10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA ORAL

Serão considerados os seguinte critérios e respectivas pontuações:

- a) Perfil de liderança e protagonismo: De zero a 4 pontos;
- b) Capacidade criativa: De zero a 3 pontos;
- c) Clareza e coerência nas ideias: De zero a 3 pontos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgada na página institucional da Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação - CREDE 20/ Secretaria da Educação-Seduc, a qual pertencente a unidade escolar, os nomes dos estudantes classificados e classificáveis, conforme item 7.2 desta chamada pública;

11.2 Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua pontuação, caso seja solicitada à escola.

12. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de execução será no ano letivo de 2021 com vigência da bolsa de 4 (quatro) meses, a contar de setembro a dezembro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora dos meios e horários distintos do previsto nesta chamada pública;

13.2 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato(a) alegar o seu desconhecimento;



13.3 A aprovação do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da unidade escolar;

13.4 **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;

13.5 Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Escolar Organizadora responsável pelo Processo Seletivo;

13.6 A/O aluna(o) monitor(a) receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Mauriti - CE, 25 de Agosto de 2021.

Local e data.

Assinatura do(a) Diretor(a)

CARIMBO

José Márcio Severino de Sousa
Diretor Escolar
D.O.E. nº 087 de 11.05.2018

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Divulgação	25 de Agosto de 2021
Período de Inscrição	25 e 26 de Agosto de 2021
Etapa I - Análise de documentos	30 de Agosto de 2021
Resultado da Etapa I	30 de Agosto de 2021
Etapa II - Entrevistas	31 de Agosto de 2021
Resultado Final (Classificados e Classificáveis)	31 de Agosto de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	01 de Setembro de 2021
Início das Atividades	01 de Setembro de 2021



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ADAUTO LEUTE

ANEX II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) aluno(a) _____

Série _____ Turno _____ Telefone para contato _____

Endereço: _____

Email: _____